

LEI Nº 3.000, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 2.768/2017, revisado pela Lei 2.908/2018, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, instituído pela Lei 2.991/2019 dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Sorriso, incluindo a administração indireta, para o período 2020, conforme autoriza a Lei nº 2.768 de 18 de setembro de 2017, revisada pela Lei nº 2.908 de 04 de dezembro de 2018, e Lei 2.991 de 04 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. A Revisão do Plano Plurianual 2018-2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, especialmente em relação ao período de 2020 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2019, passando o valor a ser de R\$ 405.370.000,00 (Quatrocentos e Cinco Milhões, Trezentos e Setenta Mil Reais) para 2020, sendo:

R\$ 14.531.000,00 (catorze milhões, quinhentos e trinta e um mil reais) para o Legislativo Municipal;

R\$ 1.250.000,00 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para a Fundação Sorriso;

R\$ 24.200.000,00 (Vinte e Quatro Milhões e Duzentos Mil Reais) para o Previsão;

R\$ 1.170.000,00 (Hum Milhão, cento e Setenta Mil Reais) para a Agencia Reguladora de Serviços Públicos – AGER, e

R\$ 364.219.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Milhões, Duzentos e Dezenove Mil Reais) para a Prefeitura Municipal de Sorriso.

§ 2º. Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2020, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

Art. 3º. Passa a fazer parte desta lei o Anexo I – Estimativa da Receita para o Exercício de 2020, acompanhado de colunas de receitas arrecadadas em exercícios anteriores; Anexo II – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo; Anexo III - Total de Programas por Secretaria e Valores previstos; Anexo IV – Programas Validados por Objetivos Estratégicos; Anexo V – Programas por Função e Subfunção, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2018-2021, substituindo os relatórios constantes na Lei 2.908 de 04 de dezembro 2018, que dispõe sobre a revisão do PPA 2018-2021.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração